

**EDITAL 10/2023
FUNCAP - PESQUISADOR VISITANTE E VISITANTE SÊNIOR
ADENDO Nº 01/2023**

A Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP em exercício, Profª. Thereza Maria Magalhães Moreira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve alterar os seguintes itens do edital 10/2023 Pesquisador Visitante e Visitante Sênior, passando a vigorar da seguinte maneira:

Item 2: REQUISITOS:

Do candidato a Pesquisador Visitante:	Do candidato a Pesquisador Visitante Sênior:
a) Título de Doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos;	a) Título de Doutor há, no mínimo, 15 (quinze) anos ou qualificação equivalente notoriamente reconhecida;
b) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição;	b) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição;
c) Produção científica nos últimos cinco anos;	c) Docente pesquisador de reconhecida competência na área;
d) Plano de Trabalho para uma única Instituição no período previsto de bolsa;	d) Produção científica relevante nos últimos cinco anos;
e) Dedicção integral durante vigência da bolsa.	e) Plano de Trabalho para uma única Instituição no período previsto de bolsa;
	f) Dedicção integral durante vigência da bolsa.

Item 4 CRONOGRAMA

AÇÕES	Pesquisador Visitante	Pesquisador Visitante Sênior
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	24/08/2023	24/08/2023
Formulário eletrônico disponível para submissão da proposta via Plataforma Montenegro	05/09/2023	05/09/2023
Data limite para submissão das propostas	22/09/2023 até 17h	Fluxo contínuo até o limite de vagas
Divulgação dos resultados na página da Funcap	A partir de 06/10/2023	
Implementação das propostas aprovadas	A partir de dois dias úteis após divulgação do resultado.	

Item 7.1 Os pedidos de bolsas devem ser submetidos à Funcap pelo representante legal da instituição de pesquisa e desenvolvimento, órgão ou entidade, pública ou privada, ou empresa, pública ou privada, localizada no Estado do Ceará. No caso de Instituição de Ensino Superior, o (s) pedido (s) de bolsa (s) deve (m) ser submetido (s) à Funcap por Coordenador de Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu com explícita anuência do Reitor/Pró-Reitor (na ausência destes, será aceita a anuência do Diretor de Centro/Faculdade).

Item 9.1 Parágrafo único: No caso da instituição não possuir ainda Pós-Graduação Strictu Sensu na área do Pesquisador Visitante/Visitante Sênior, pode-se avaliar sua contribuição para criação da pós-graduação. **Neste caso, os pedidos de bolsas devem ser submetidos à Funcap pelo representante legal da instituição.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes no referido Edital.

Fortaleza, 1º de Setembro de 2023.

**Prof. Thereza Maria Magalhães Moreira
Presidente da FUNCAP em Exercício**